



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.3082, QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 539/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 12 de novembro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Murilo Ferreira Alves:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Luís Gustavo Roel da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de novembro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 540/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 12 de novembro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Luiz Eduardo Ribeiro de Sá (Dudu):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Noely de Oliveira Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de novembro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 541/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de novembro de 2021, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete da Vereadora Amanda Thaylassa Gondim Ferreira:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06
Gabriela Ribeiro Amorin.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de novembro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 542/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de novembro de 2021, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador

Murilo Ferreira Alves:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Vilma Santos Guedes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de novembro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 543/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA
O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 12 de novembro de 2021, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Murilo Ferreira Alves:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03
Erivan Magalhães Moraes.

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 12 de novembro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, a ser lotado no gabinete do Vereador Murilo Ferreira Alves:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Erivan Magalhães Moraes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de novembro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 544/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 12 de novembro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Murilo Ferreira Alves:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Fernanda Maria Alves Arantes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de novembro de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 952/21

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Uberlândia encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Con-

tas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 10 de novembro de 2021.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. LEANDRO NEVES

1º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Comissão de Finanças

JULGAMENTOS

JULGAMENTO DO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Processo nº 051/2021, Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, com entrega parcelada, de acordo com os critérios, condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Trata o presente, o **JULGAMENTO DO RECURSO** impetrado conforme o disposto na legislação vigente, sendo apresentada formalmente a intenção de recurso e consumada com a apresentação das razões recursais de forma tempestiva.

A abertura da licitação ocorreu na data de 20/10/2021 às 09 horas, na plataforma comprasnet, site do governo federal.

Na mesma data, a Pregoeira rejeitou a proposta da empresa Comercial Mauristela Ltda., tendo em vista que o laudo de análise da qualidade do café encaminhado, não apresentava data de emissão de, no máximo, 06 (seis) meses da data da abertura da presente licitação. Convocou a segunda colocada, MFPParis Ind. de Alimentos Ltda. e a habilitou. A empresa Comércio de Produtos Alimentícios Di Primeira - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 06.985.398/0001-49. interpôs intenção de recurso para o Item 01 - Café em pó categoria superior.

Do Relato da Fase Recursal:

Nas razões recursais apresentadas, a impetrante, empresa Comércio de Produtos Alimentícios Di Primeira - EIRELI, manifesta em síntese que, o Sr. Daniel Mesquita de Souza, sócio administrador da empresa MFPParis Ind. de Alimentos Ltda, tem participação societária em diversos CNPJ ativos, sendo inclusive sócio/administrador de todas estas empresas e com isso não estaria apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei nº 147/2014. Argumenta também que a penalidade indireta que consta no SICAF aplicada à empresa DMS Comércio e Dist. de Café Ltda., deveria ser motivo de desclassificação, pois o Sr. Daniel era sócio e desvinculou da sociedade em 10/02/2021 pelo fato da DMS Comércio e Dist. de Café Ltda. estar impedida de licitar. Afirma ainda que, tais situações, objetivam burlar a aplicação da sanção administrativa.

A empresa MFPParis Ind. de Alimentos Ltda. contrarrazoa manifestando que a empresa Comércio de Alim. MFP Café Arena Ltda. não teve faturamento e está com as suas atividades paradas. A empresa MF Comércio de Produtos Alim. Ltda. faturou em 2020 o valor de R\$1.429.608,89. A empresa DMS Comércio e Distrib. de Café Ltda. faturou em 2020 o valor de R\$1.310.365,87. A empresa MFPParis Comércio de Alim. Ltda. faturou em 2020 o valor de R\$283.213,01. Expõe que a soma dos faturamentos apurados em 2020 atinge a monta de R\$3.023.187,77, inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 de R\$4.800.000,00. Salaria que a empresa MFPParis Ind. de Alimentos Ltda. iniciou suas atividades em 21/07/2017 e o Sr.

Daniel Mesquita de Souza já participava da composição societária e tem como objeto a torrefação e comercialização de café. No tocante a empresa DMS Comércio e Distrib. de Café EIRELI foi constituída em 26/03/2019, também pelo sócio Sr. Daniel Mesquita de Souza e tem por objeto a torrefação e comercialização de café, mercearia, fabricação de laticínios e preparação do leite. Em 10/02/2021 houve a saída do sócio Daniel Mesquita de Souza, para a entrada do Sr. Eduardo Mesquita de Souza. O fato do Sr. Daniel ter figurado como sócio de uma empresa, bem como figurar como sócio de outra empresa, se tratou apenas de uma opção gerencial entre os sócios residuais das respectivas sociedades empresárias, buscando uma maior efetividade nas operações da indústria, nada mais, declarou.

Com o intuito de alcançar maiores informações, a Pregoeira solicitou, via e-mail, ao sócio administrador da empresa MFPParis Ind. de Alimentos Ltda., Sr. Daniel Mesquita de Souza que, caso possuísse participação(s) societária(s) em outra(s) empresa(s), encaminhasse o(s) documento(s) contrato(s) social(s) e balanço(s) patrimonial(s) eletronicamente. Para análise dos dispostos nos incisos III, IV e V do parágrafo 4º artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e, em consonância com o item 21.4 do Edital:

“É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública”.

O representante da empresa retornou o e-mail, com o balanço patrimonial e contrato social da empresa registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.855.558/0001-42 no qual o Sr. Daniel Mesquita é responsável legal. Informou que a empresa registrada no CNPJ 13.382.978/0001-07 está desativada há anos sem operações. Para as empresas registradas nos CNPJ nº 17.035.118/0001-58 e 20.621.251/0001-09 não foi encaminhado até o presente momento, os Balanços Patrimoniais.

Da Análise da Pregoeira:

Em consulta ao quadro de sócios e administradores disponível no site da Receita Federal, constatamos que além da empresa MFPParis Indústria de Alimentos inscrita no CNPJ nº 26.855.558/0001-42 detentora da melhor oferta para o Item 01 - Café, as empresas relacionadas abaixo, possuem em seu quadro societário o Sr. Daniel Mesquita de Souza.

1. Comércio de Alimentação MFP Café Arena Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.382.978/0001-07;
2. MFP Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.035.118/0001-58;
3. MFPParis Comércio de Alimentação Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.621.251/0001-09.

Em análise dos documentos contábeis descritos abaixo, identificamos as receitas brutas auferidas no ano-calendário de 2020

- A Demonstração do Resultado do Exercício da empresa inscrita no CNPJ nº 26.855.558/0001-42 detentora da melhor oferta para o Item 01 - café, apresentou o valor de R\$ 3.723.912,08 (três milhões setecentos e vinte e três mil e novecentos e doze reais e oito centavos).
- O Extrato do Simples Nacional da empresa inscrita no CNPJ nº 17.035.118/0001-58, apresentou o valor de R\$ 283.213,01 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e treze reais e um centavo).
- O Extrato do Simples Nacional da empresa inscrita no CNPJ nº 20.621.251/0001-09, apresentou o valor de R\$